CÂMARA MUNICIPAL 01 URUCUIA - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera a Lei Complementar 007 de 30 de novembro de 2018 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 10 do artigo 100 da Lei Complementar 007 de 30 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 10º****. O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 3% (três por cento), exceto na hipótese de transmissões e cessões por intermédio do sistema Financeiro de Habitação – SFH, em que se aplicará alíquota da 0,5% do valor efetivamente financiado.*

Art. 2º. Faz parte integral da presente lei os anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os anexos da Lei Complementar 007 de novembro de 2018.

Urucuia - MG, 04 de agosto de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL 02 URUCUIA - MG

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

1 – Serviços de informática e congêneres.	Alíquota para todos os serviços da Lista: 5%.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	
1.02 – Programação.	
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	
1.05 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	
1.06 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphonese congêneres.	
1.07 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	
1.08 – Assessoria e consultoria em informática.	
1.09 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	
2 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	
2.01- Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	
3 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
3.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	

CÂMARA MUNICIPAL 03 URUCUIA - MG

4 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
4.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
4.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
4.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
4.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
5 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
5.01 – Medicina e biomedicina.
5.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
5.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
5.04 – Instrumentação cirúrgica.
5.05 – Acupuntura.
5.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
5.07 – Serviços farmacêuticos.
5.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
5.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
5.10 – Nutrição.
5.11 – Obstetrícia.
5.12 – Odontologia.
5.13 – Ortóptica.
5.14 – Próteses sob encomenda.

CÂMARA MUNICIPAL 04 URUCUIA - MG

5.15 – Psicanálise.
5.16 – Psicologia.
5.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
5.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
5.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
5.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
6 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
6.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
6.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
6.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
6.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
6.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
6.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
6.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
6.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
6.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
7 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
7.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
7.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

CÂMARA MUNICIPAL
05
URUCUIA - MG

7.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
7.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
7.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
8 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
8.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
8.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
8.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
8.04 – Demolição.
8.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
8.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
8.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
8.08 – Calafetação.

CÂMARA MUNICIPAL 06 URUCUIA - MG

8.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
8.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
8.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
8.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
8.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
8.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
8.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
8.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
8.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
8.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
8.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
8.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
9 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
9.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
9.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CÂMARA MUNICIPAL 07 URUCUIA - MG

10 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
10.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
10.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
10.03 – Guias de turismo.
11 – Serviços de intermediação e congêneres.
11.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
11.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
11.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
11.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
11.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
11.06 – Agenciamento marítimo.
11.07 – Agenciamento de notícias.
11.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
11.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
11.10 – Distribuição de bens de terceiros.
12 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e

CÂMARA MUNICIPAL 08 URUCUIA - MG

congêneres.
12.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
12.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
12.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
12.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
13 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
13.01 – Espetáculos teatrais.
13.02 – Exibições cinematográficas.
13.03 – Espetáculos circenses.
13.04 – Programas de auditório.
13.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
13.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
13.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
13.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
13.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
13.10 – Corridas e competições de animais.
13.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
13.12 – Execução de música.
13.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
13.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
13.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

CÂMARA MUNICIPAL
09
URUCUIA - MG

13.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
13.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
14 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
14.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
14.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
14.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
14.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
15 – Serviços relativos a bens de terceiros.
15.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
15.02 – Assistência técnica.
15.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
15.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
15.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

CÂMARA MUNICIPAL 050 URUCUIA - MG

15.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
15.07 – Colocação de molduras e congêneres.
15.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
15.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
15.10 – Tinturaria e lavanderia.
15.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
15.12 – Funilaria e lanternagem.
15.13 – Carpintaria e serralheria.
15.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
16.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
16.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
16.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
16.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
16.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

CÂMARA MUNICIPAL
011
URUCUIA - MG

16.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
16.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
16.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
16.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
16.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
16.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
16.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

CÂMARA MUNICIPAL 052 URUCUIA - MG

16.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
16.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
16.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
16.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
16.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
16.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
17 – Serviços de transporte de natureza municipal.
17.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
17.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
18 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

CÂMARA MUNICIPAL 053 URUCUIA - MG

18.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
18.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
18.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
18.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
18.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
18.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
18.08 – Franquia (franchising).
18.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
18.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
18.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
18.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
18.13 – Leilão e congêneres.
18.14 – Advocacia.
18.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
18.16 – Auditoria.
18.17 – Análise de Organização e Métodos.
18.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
18.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
18.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

CÂMARA MUNICIPAL
014
URUCUIA - MG

18.21 – Estatística.
18.22 – Cobrança em geral.
18.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
18.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
19 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
20 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
21 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
21.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

CÂMARA MUNICIPAL 015 URUCUIA - MG

21.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
21.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
22 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
23 – Serviços de exploração de rodovia.
23.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
24 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
25 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
26 - Serviços funerários.
26.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
26.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
26.03 – Planos ou convênio funerários.

CÂMARA MUNICIPAL
016
URUCUIA - MG

26.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
27 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
28 – Serviços de assistência social.
28.01 – Serviços de assistência social.
29 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
30 – Serviços de biblioteconomia.
30.01 – Serviços de biblioteconomia.
31 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
32 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
33 – Serviços de desenhos técnicos.
33.01 - Serviços de desenhos técnicos.
34 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
35 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
36 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

CÂMARA MUNICIPAL 017 URUCUIA - MG

36.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
37 – Serviços de meteorologia.
37.01 – Serviços de meteorologia.
38 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
39 – Serviços de museologia.
39.01 – Serviços de museologia.
40 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
40.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
41 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
41.01 - Obras de arte sob encomenda.

Urucuia - MG, 04 de agosto de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL 038 URUCUIA - MG

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ

1. Comércio, Prestação de Serviços e Indústria, por classe de área por metro quadrado:

Até 30,00m²	70% do valor de referência.
De 31,00 a 60,00m²	80% do valor de referência.
De 61,00 a 100,00m²	100% do valor de referência.
De 101,00 a 150,00m²	130% do valor de referência.
De 151,00 a 250,00m²	170% do valor de referência.
De 251,00 a 350,00m²	220% do valor de referência.
De 351,00 a 500,00m²	300% do valor de referência.
De 501,00 a 750,00m²	380% do valor de referência.
De 751,00 a 1.000,00m²	450% do valor de referência.
Acima de 1.000,00m²	550% do valor de referência.

2. Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento:

500% do valor de referência.

3- Postos de gasolina:

500% do valor de referência.

CÂMARA MUNICIPAL 019 URUCUIA - MG

4. Hotéis, motéis, pensões e similares:

Até 10 quartos	70% do valor de referência.
De 11 a 20 quartos	80% do valor de referência
Acima de 20 quartos	100% do valor de referência.
Por apartamento (Hotel)	10% do valor de referência.
Motéis (por quarto ou apartamento)	5% do valor de referência

Urucuia - MG, 04 de agosto de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
020
URUCUIA - MG

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL ESPÉCIES DE PUBLICIDADES

Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviço e outros (por publicidade).	2% do valor de referência ao ano
Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio (por publicidade).	2% do valor de referência ao ano
Publicidade sonora, por qualquer meio.	5% do valor de referência ao dia
Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade (por veículo).	10% do valor de referência ao mês
Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares por meio de projeção de filmes ou dispositivos.	30% do valor de referência ao ano

CÂMARA MUNICIPAL - URUCUIA - MG 021

Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais (por publicidade).	20% do valor de referência ao ano
Publicidade em jornais, revistas e rádios locais (por publicidade).	5% do valor de referência ao mês
Qualquer outro tipo de publicação não constante dos itens anteriores	40% do valor de referência ao mês

Urucuia - MG, 04 de agosto de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL 022 URUCUIA - MG

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL
Aprovação de Projeto até 02 pavimentos (Por m2)	0,30%
Aprovação de projeto acima de 02 pavimentos (Por m2)	0,50%
Alteração de projeto aprovado (Por m2 de projeto)	0,10%
Licença para construção	12,75%
Alinhamento de terreno (Por m/1, com valor mínimo de 8,93%).	0,85%
Numeração	10,20%
Renumeração	12,75%
Vistoria para averbação	12,75%
Habite-se	12,75%

CÂMARA MUNICIPAL
023
URUCUIA - MG

Demolição (Por m2)	0,20%
Aprovação de loteamento (Por lote, até 100 unidades).	3%
Aprovação de loteamento (Por lote, acima de 100 unidades).	4%
Alteração de loteamento (Por lote)	1%
Desmembramento (Por fração de lote)	10,20%
Unificação (Por fração de lote)	10,20%

Urucuia - MG, 04 de agosto de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL 024 URUCUIA - MG

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS

1 - Feirantes:

Até 8,00m²	6% do Valor de Referência
9,00m² a 20,00m²	13% do Valor de Referência
Acima de 20,00m²	15% do Valor de Referência
Mensal	50% do Valor de Referência

2 - Instalação ou localização em logradouros públicos, desde que devidamente autorizado de barraca, banca, tabuleiro, quiosque, aparelho, *trailler* e similares, com ponto fixo:

Até 30 m²	120% do Valor de Referência
De 31 a 60 m²	140% do Valor de Referência
De 61 a 100 m²	160% do Valor de Referência
De 101 a 150 m²	180% do Valor de Referência
De 151 a 250 m²	200% do Valor de Referência

CÂMARA MUNICIPAL
025
URUCUIA - MG

3 - Mesas de bares, restaurantes e similares:

Por mesa ou peça	10% do valor de Referência

4 - Além das alíquotas estabelecidas no item I deste anexo, caso seja utilizada energia dos padrões de distribuição do Município, será devido mais 15% (quinze por cento) sobre o valor da taxa.

Urucuia - MG, 04 de agosto 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
026
URUCUIA - MG

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

PRODUTOS DIVERSOS	PERCENTUAL POR DIA SOBRE O VALOR DE REFERENCIA MUNICIPAL
Comércio de móveis, produtos ornamentais, e afins.	500%
Comércio de roupas, calçados, enxoval, cama, mesa, banho, colchas e afins.	250%
Comércio de frutas, verduras e afins.	200%
Comércio de produtos alimentícios (bolachas, bombons) e afins.	250%
Comércio de pequenos objetos (bijuterias, quadros de santos, artesanatos, bichos de pelúcia, panos de prato, redes, carteiras, cintos, óculos, pequenas confecções) e afins.	150%
Comércio de cofres	250%
Comércio de plantas, mudas, vasos e afins.	150%
Comércio de panelas, colheres, utensílios domésticos e afins.	150%

CÂMARA MUNICIPAL
027
URUCUIA - MG

Comércio de cosméticos e afins	150%

Urucuia - MG, 04 de agosto de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL 028 URUCUIA - MG

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS PARTICULARES

TIPO DE SERVIÇO	VALOR DA TAXA (POR METRO QUADRADO DO TERRENO)
Capinagem	100%
Remoção de resíduos sólidos urbanos	100%
Remoção de resíduos sólidos de construção civil	100%
Serviço de dedetização	100%
Drenagem de volumes líquidos	100%
Outros Serviços não especificados nesta tabela	100%

Urucuia - MG, 04 de agosto de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal